



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 29 de maio de 2023

I

Série

Número 99

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 567/2023

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Banda Municipal de Câmara de Lobos - Recreio dos Lavradores, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, no âmbito do programa de apoio às bandas filarmónicas, tunas, grupos folclóricos e de música tradicional da Região Autónoma da Madeira - 2023, mediante um apoio financeiro no montante de € 2.446,29.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 568/2023

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Cultural Desportiva e Recreativa Avesso, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, tendo em vista a aquisição de uma carrinha de 9 lugares para garantir o transporte dos elementos da associação para os diferentes eventos culturais em que participam, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os € 55.000,00.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 569/2023

Autoriza a celebração de um contrato programa de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação dos Amigos do Conservatório de Música da Madeira, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a realização e desenvolvimento dos projetos denominados "Madeira PIANOFEST" (8.ª e 9ª edições) e "Madeira International Piano Masterclass", nos anos de 2023 e 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os € 24.000,00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 567/2023****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Banda Municipal de Câmara de Lobos - Recreio dos Lavradores, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, no âmbito do programa de apoio às bandas filarmónicas, tunas, grupos folclóricos e de música tradicional da Região Autónoma da Madeira - 2023, mediante um apoio financeiro no montante de € 2.446,29.

Texto:**Resolução n.º 567/2023**

O Decreto Legislativo Regional n.º 10/2018/M, de 25 de julho, criou o programa de apoio às bandas filarmónicas, tunas, grupos folclóricos e de música tradicional da Região Autónoma da Madeira, determinando que o apoio reveste a natureza de subsídio não reembolsável, em valor equivalente ao imposto do valor acrescentado (IVA), pago e suportado pelas referidas entidades, em cada ano orçamental, em bens e serviços essenciais à sua atividade e utilizados única e exclusivamente na prossecução da mesma.

Tal diploma foi regulamentado pela Portaria n.º 95/2019, de 11 de março, publicada no JORAM, I Série, n.º 40, de 2019/03/11, o qual também aprovou o formulário de candidatura ao apoio e os critérios e subcritérios da sua apreciação.

Incluem-se no objeto do apoio a aquisição, conservação, manutenção e reparação de instrumentos musicais e fardamento ou traje, a aquisição de repertório e de material consumível, designadamente, palhetas, cordas, arcos, bocais, boquilhas, surdinas, batom, óleo e lubrificantes.

O período de candidatura ao apoio, em regra, decorre no mês de janeiro, referindo-se às despesas efetuadas durante o ano civil anterior, é dirigida à direção regional competente em matéria de cultura, e efetuada em formulário próprio acompanhado dos respetivos documentos, sendo que compete ao membro do Governo Regional com competência em matéria de cultura decidir sobre a viabilidade do apoio e o montante a atribuir.

Sendo que a Banda Municipal de Câmara de Lobos – Recreio dos Lavradores foi uma das que apresentou candidatura a qual, após análise por parte da Direção Regional da Cultura, foi admitida por preencher todos os requisitos previstos para o efeito.

Durante a instrução do respetivo processo ficou demonstrado que a Banda Municipal de Câmara de Lobos - Recreio dos Lavradores efetuou despesas em IVA durante o ano de 2022 em bens e/ou serviços enquadráveis no âmbito do Programa cujo apoio requereu, motivo pelo qual foi decidido conceder-lhe apoio financeiro em valor equivalente ao IVA pago e suportado pela mesma.

A concessão do apoio só produz efeitos após a sua publicação no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, sendo que a formalização do mesmo é efetuada através de contrato-programa.

Foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 10/2018/M, de 25 de julho, e na Portaria n.º 137/2020, de 23 de abril que altera a Portaria n.º 95/2019, de 11 de março.

Assim, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2018/M, de 25 de julho, e no n.º 1 do artigo 12.º da Portaria n.º 137/2020, de 23 de abril, que altera a Portaria n.º 95/2019, de 11 de março, conjugados com o n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de maio de 2023, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Banda Municipal de Câmara de Lobos - Recreio dos Lavradores, contribuinte n.º 511.021.976, com sede à Rua Maestro João Nóbrega de Noronha, n.º 2, 9300-005 Câmara de Lobos, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, no âmbito do programa de apoio às bandas filarmónicas, tunas, grupos folclóricos e de música tradicional da Região Autónoma da Madeira - 2023;
- 2 - Conceder à Banda Municipal de Câmara de Lobos - Recreio dos Lavradores um apoio financeiro no montante de € 2.446,29 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis euros e vinte e nove cêntimos), que reveste a natureza de subsídio não reembolsável, equivalente ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA), pago e suportado pela referida entidade em 2022, que não confere direito a dedução, na aquisição, conservação e reparação de instrumentos musicais, fardamento ou traje, repertório e consumíveis essenciais à sua atividade e utilizados única e exclusivamente na prossecução da mesma;
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.
- 5 - A despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl. func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.UF.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 568/2023**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Cultural Desportiva e Recreativa Avesso, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, tendo em vista a aquisição de uma carrinha de 9 lugares para garantir o transporte dos

elementos da associação para os diferentes eventos culturais em que participam, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os € 55.000,00.

Texto:

Resolução n.º 568/2023

Considerando que o Orçamento Participativo da Região Autónoma da Madeira (OPRAM) está previsto nas orientações estratégicas do Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o OPRAM corresponde a um compromisso assumido pelo Governo Regional da Madeira de acordo com o disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento Regional para 2021;

Considerando o estabelecido no n.º 1 do artigo 3.º do Orçamento da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), e pelo art.º 19 da Portaria 397/2021, de 16 de julho, a implementação das propostas vencedoras do OPRAM, é da responsabilidade dos departamentos do Governo Regional com a tutela sobre as áreas temáticas a que estão afetas as propostas vencedoras, competindo-lhes concretizar toda a tramitação administrativa, financeira e de contratação pública necessárias à efetiva concretização de cada projeto vencedor;

Considerando que entre as áreas temáticas admitidas ao OPRAM abrangem, no ano económico de 2021, a área relacionada com a cultura;

Considerando que a apresentação de antepropostas foi feita através da plataforma eletrónica ou nos encontros participativos, mediante a utilização de formulário próprio para o efeito, onde deve constar os elementos definidos no n.º 4 do artigo 8.º da Portaria n.º 397/2021, de 16 de julho;

Considerando que de acordo com o n.º 7 do artigo 11.º da Portaria n.º 397/2021, de 16 de julho, todas as antepropostas adaptadas a propostas, assim como os documentos anexos às mesmas, são propriedade do Governo Regional da Madeira;

Considerando que as propostas foram colocadas à votação da população, tendo sido posteriormente sujeitas a apuramento e divulgadas as propostas vencedoras;

Considerando que a proposta OPRAM447 - Aquisição carrinha para Associação Avesso, foi a proposta vencedora, conforme resultado publicado na plataforma eletrónica;

Considerando que a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa Avesso, constituída a 11 de junho de 2014, com sede no concelho da Ponta do Sol, tem vindo a desenvolver atividades nas áreas performativas tais como: Teatro do Avesso, Festival Avesso, Avesso Convida;

Considerando que desde 2016 desenvolve projetos formativos tais como o coro infantil e juvenil Pequenos Avesso, oficina de teatro Cenas do Avesso, entre outros, com a finalidade de proporcionar e oferecer aos jovens atividades culturais;

Considerando que as atividades culturais desenvolvidas pela associação implicam a deslocação de crianças e adultos;

Considerando que, neste sentido, urge conceder um apoio financeiro à referida entidade, pelo Governo Regional, através da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, tendo em vista a concretização da respetiva proposta.

Nestes termos o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de maio de 2023, resolve:

- 1 - Autorizar ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2023, no âmbito do Orçamento participativo da Região Autónoma da Madeira (OPRAM), edição de 2021, a celebração de um contrato programa com a Associação Cultural Desportiva e Recreativa Avesso, contribuinte n.º 513.137.149, com sede à Rua dos Gagos, n.º 2, 9360-214 Ponta do Sol, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, tendo em vista a aquisição de uma carrinha de 9 lugares para garantir o transporte dos elementos da associação para os diferentes eventos culturais em que participam, bem como nas desenvolvidas por esta;
- 2 - Conceder a Associação Cultural Desportiva e Recreativa Avesso, uma comparticipação financeira que não excederá os € 55.000,00 (cinquenta e cinco mil euros), pago numa única prestação após verificação do cumprimento das normas de contratação pública pelo segundo outorgante;
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 047, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.08.07.01.AC, proj. 53148, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 569/2023

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato programa de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação dos Amigos do Conservatório de Música da Madeira, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a realização e desenvolvimento dos projetos denominados "Madeira PIANOFEST" (8.ª e 9ª edições) e "Madeira International Piano Masterclass", nos anos de 2023 e 2024, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os € 24.000,00.

Texto:

Resolução n.º 569/2023

Considerando que o Programa do XIII.º Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a Associação dos Amigos do Conservatório de Música da Madeira, constituída no ano de 1993, tem como objetivos estatutários promover a educação e o gosto pela música;

Considerando que a referida associação organizará, em 2023 e 2024, mais duas edições do Madeira Pianofest, evento com cinco concertos em cada ano, com programação internacional, que inclui recitais para piano a solo, piano a quatro mãos e dois pianos;

Considerando que a mesma associação, também nos anos de 2023 e 2024, se propõe desenvolver o projeto Madeira International Piano Masterclass, que se traduz num curso internacional de aperfeiçoamento de piano, orientado por pianistas de renome;

Considerando que os referidos projetos contribuem para a promoção e divulgação da música erudita e dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Associação dos Amigos do Conservatório de Música da Madeira, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a música erudita - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que importa apoiar estruturas de produção artística de base regional que ofereçam com regularidade programas de qualidade por forma a suscitar novos públicos e consolidar os existentes;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro (Orçamento da RAM-2023), conjugados com a alínea a) do artigo 3.º e artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de maio de 2023, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato programa de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação dos Amigos do Conservatório de Música da Madeira, contribuinte n.º 511.062.591, com sede à Rua Latino Coelho, n.º 57, 9060-155 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, tendo em vista a realização e desenvolvimento dos projetos denominados "Madeira PIANOFEST" (8.ª e 9.ª edições), e "Madeira International Piano Masterclass", nos anos de 2023 e 2024.
- 2 - Conceder à Associação dos Amigos do Conservatório de Música da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá os € 24.000,00 (vinte e quatro mil euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior;
- 3 - Aprovar a minuta do Contrato-Programa, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica 04.07.01.KE.S0, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)